

ANÁLISE DO NÍVEL DE ADESÃO AO *DISCLOSURE* DO RISCO OPERACIONAL PELOS BANCOS COM AÇÕES NEGOCIADAS NA BM&FBOVESPA

ANALYSIS TO THE ADHERENCE LEVEL OF OPERATIONAL RISK DISCLOSURE BY BANKS WITH SHARES TRADED IN BM & FBOVESPA

Paulo Henrique Vieira Gomes

Mestre em Administração e Controladoria - UFC
phgomes@live.com.

Márcia Martins Mendes De Luca

Doutora em Controladoria e Contabilidade - USP
marciadeluca@ufc.br

Vera Maria Rodrigues Ponte

Doutora em Controladoria e Contabilidade - USP
vponte@fortalnet.com.br

Johnny Herberthy Martins Ferreira

Mestre em Administração e Controladoria - UFC
herberthy@hotmail.com

RESUMO

Devido à crescente exigência de transparência nas operações financeiras, as orientações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) quanto ao risco operacional passaram a ser observadas pelos bancos como critério de *disclosure* em suas atividades. A presente pesquisa tem por objetivo analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional pelos bancos com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa), no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, em especial pelos bancos listados nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBovespa. Caracteriza-se como um estudo descritivo, de natureza qualitativa e quantitativa, adotando-se a pesquisa documental. Foi analisado o conteúdo dos relatórios anuais de 2009 de 22 bancos e, subsidiariamente, de outros instrumentos de divulgação disponibilizados nos respectivos *sites* institucionais. Com base em recomendações do Acordo de Basileia e na revisão teórica, foram consideradas 10 categorias de divulgação do risco operacional. Para tratamento dos dados, foram utilizados a estatística descritiva, o teste de Kolmogorov-Smirnov e o teste não-paramétrico de Mann-Whitney. Constatou-se grande heterogeneidade nas práticas de divulgação das instituições analisadas, independentemente do segmento de listagem de cada uma delas na BM&FBovespa. A aplicação do teste não-paramétrico de Mann-Whitney revelou que os bancos listados nos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa não se diferenciam dos demais quanto ao grau de observância às orientações de divulgação relativas ao risco operacional.

Palavras-chave: Risco Operacional; Basileia II; *Disclosure*.

ABSTRACT

Due to the increasing demand for transparency in financial transactions, the guidelines of the Basel Committee on Banking Supervision (BCBS) regarding operational risk must be observed by banks as a disclosure requirement in its activities. This research aims to analyze the adherence level to operational risk disclosure requirements by banks with shares traded on the Stock Exchange and Futures' Markets (BM&Bovespa), and in relation to the recommendations of Basel II, particularly by banks listed in Levels differentiated by Corporate Governance of BM&Bovespa. This paper is characterized as descriptive research, with a qualitative and quantitative approach to implement the documentary research. It analyzes the content of 2009 annual reports and other information posted on the institutional websites of the 22 banks. Based on recommendations from Basel II and theoretical review, 10 categories of operational risk disclosure have been considered. For data processing, descriptive statistics have been used, including the Kolmogorov-Smirnov test and the nonparametric

Mann-Whitney test. The analysis found great heterogeneity in the companies' disclosure practices, regardless of the segment list of each company on the BM&FBovespa.

Keywords: *Operational Ris; Basel I; Disclosure.*

1INTRODUÇÃO

Os escândalos financeiros, as pressões de mercado, a sofisticação de produtos e serviços bancários e os avanços tecnológicos, como as transações bancárias via internet, levaram os bancos centrais de países desenvolvidos a implementar instrumentos capazes de garantir maior estabilidade e credibilidade ao sistema financeiro internacional. Exemplos desses instrumentos estão consubstanciados nos dois acordos de Basileia (I e II). Esse Comitê foi criado com o objetivo de padronizar operações para minimizar riscos e otimizar o desempenho do sistema financeiro global.

Dessa forma, em consequência do dinamismo e da mutabilidade a cada dia mais acentuada do mercado em que atuam as instituições bancárias, o gerenciamento de riscos têm se tornado um requisito imprescindível no processo de gestão. O Acordo de Basileia I, de 1988, tratou da identificação, avaliação e administração de riscos. Devido à necessidade de novas adaptações e de regras mais claras sobre o gerenciamento de riscos, em 2004 o Acordo de Basileia II incorporou o risco operacional em sua estrutura.

De acordo com o Bank for International Settlements (BIS, 2005), a divulgação de informações sobre gestão de risco operacional contribui para a transparência dos atos de instituições bancárias perante investidores e para uma melhor disciplina do mercado. Dessa forma, duas recomendações do Comitê da Basileia podem ser associadas à divulgação do risco operacional: o acordo Basileia II e o documento “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional”. Por meio da publicação do Comunicado Bacen 12.746, de dezembro de 2004, foi estabelecido o primeiro cronograma de implantação do novo acordo para o mercado brasileiro. Entretanto, em 2007 e 2009 o Bacen publicou novos cronogramas de implementação, conforme Comunicado 16.137, de 27 de setembro de 2007, e Comunicado 19.028, de 29 de outubro de 2009. A Resolução Bacen 3.380, de 29 de junho de 2006, que trata da estruturação e do gerenciamento de risco operacional nas instituições bancárias, também constitui importante passo em direção às melhores práticas de gestão de riscos no mercado brasileiro.

Nesse contexto, o presente estudo se propõe responder à seguinte questão: Qual o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional dos bancos com ações negociadas na BM&FBovespa no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II?

Levando-se em conta que a adoção das melhores práticas de governança corporativa requer uma gestão conhecedora dos riscos inerentes a sua operação e preocupada em manter seus investidores informados acerca desses riscos, o presente estudo formula a hipótese de que os bancos listados nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBovespa apresentam maior nível de *disclosure* do que aqueles listados no mercado tradicional quanto às informações sobre o risco operacional, conforme as orientações do Basileia II. Essa hipótese leva em conta ainda que as empresas listadas nos níveis diferenciados da BM&FBovespa adotam boas práticas de governança corporativa e atendem aos seus princípios, especialmente o da transparência, diferenciando-se dos demais bancos.

Assim, considerando-se os fatores associados ao gerenciamento do risco operacional para instituições bancárias e os segmentos de listagem dos bancos na BM&FBovespa, a presente pesquisa tem por objetivo geral analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional dos bancos com ações negociadas na BM&FBovespa, no que tange às recomendações do Acordo de Basileia II, averiguando se o *disclosure* dos bancos listados nos níveis diferenciados é maior do que o dos bancos listados no mercado tradicional.

Para alcance do objetivo, além da revisão bibliográfica, utiliza-se a pesquisa documental, propondo-se uma análise do conteúdo dos relatórios anuais de 2009 e de outros instrumentos de divulgação disponibilizados pelos bancos em seus *sites* institucionais. A análise emprega sete categorias, subdivididas em dez subcategorias, com base em recomendações do Acordo de Basileia II e da literatura sobre o tema. Em seguida são realizados testes estatísticos para validação da hipótese.

Além desta introdução, o estudo apresenta uma revisão teórica contemplando o risco operacional, recomendações do Comitê da Basileia relacionadas à divulgação desse risco e pesquisas anteriores sobre a divulgação do risco operacional em bancos. Em seguida, apresentam-se a metodologia empregada para atingir os objetivos do estudo, os resultados obtidos, a conclusão e, por último, as referências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Risco Operacional

As instituições bancárias, foco deste estudo, a cada dia se preocupam mais com os riscos a que estão sujeitas, no intuito de preservar os seus ativos e garantir maior rentabilidade às suas operações. Essa crescente ênfase aos riscos é consequência principalmente dos últimos escândalos e fraudes internacionais que impactaram negativamente o ambiente corporativo financeiro.

Vários autores e entidades reguladoras procuram definir risco operacional, sem, no entanto, haver na literatura uma uniformidade quanto a sua conceituação. Segundo Gitman (2006), risco é a possibilidade de prejuízo financeiro, sendo um termo relacionado à incerteza, quando referir-se à variabilidade de retornos associada a um dado ativo. Assaf Neto (2009, p. 183) afirma que “a idéia de risco [...] está diretamente associada às probabilidades de ocorrência de determinados resultados em relação a um valor médio esperado”. Segundo a Federation of European Risk Management Associations – Ferma (2005), risco é a probabilidade de um evento vir a acontecer e de suas consequências.

De acordo com Alves e Cherobim (2009), as instituições bancárias estão sujeitas a vários tipos de risco, como risco de crédito, risco país, risco de transferência, risco de mercado, risco de taxa de juros, risco de liquidez, risco legal, risco reputacional, risco estratégico e risco operacional. O presente estudo tem como foco principal o risco operacional, definido pelo Comitê da Basileia (BIS, 2005, p. 140) “como o risco de perdas resultantes de processos internos falhos ou inadequados, pessoas e sistemas, ou eventos externos”.

Segundo a Resolução nº 3.380 do Bacen (2006), o risco operacional é entendido como:

a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Corroboram essa definição Trapp e Corrar (2005), ao relacionarem os riscos operacionais com as perdas potenciais resultantes de sistemas inadequados, má administração, controles defeituosos ou falha humana, incluindo a fraude e o risco tecnológico.

Quanto aos eventos abrangidos pelo risco operacional, o Comitê da Basileia divulgou a seguinte lista: fraudes internas; fraudes externas; práticas empregatícias e segurança no ambiente de trabalho; clientes, produtos e práticas de negócios; danos a ativos físicos; interrupção dos negócios e falhas de sistemas; execução, entrega e gestão de processos (BIS, 2003).

A eficiente gestão de risco operacional requer o efetivo gerenciamento de todos esses eventos. Segundo o BIS (2003), a gestão do risco operacional pode ser entendida como um processo que envolve a identificação, a avaliação, o monitoramento e o controle/mitigação do risco. Por meio da Resolução nº 3.380, o Bacen trata da estrutura de gerenciamento do risco operacional e dispõe que essa estrutura deve consistir na determinação de objetivos, na identificação dos riscos, na avaliação do risco e no tratamento dos riscos.

2.2 O Acordo de Basileia II e o *Disclosure* do Risco Operacional

Devido à crescente exigência de transparência das operações financeiras, assim como de sua maior rentabilidade, a cada dia os bancos passam a dar mais ênfase às orientações do BCBS quanto às atividades de riscos. Reunindo representantes de autoridades de supervisão bancária dos bancos centrais de países membros do G-10 (além de Luxemburgo e Espanha), o BCBS não detém autoridade formal de supervisão sobre os países, sendo sua missão defender e difundir propostas de redução de riscos nas instituições bancárias.

O Acordo de Basileia I, firmado em 1988, teve por principal objetivo o estabelecimento de exigências mínimas de capital, a serem respeitadas por bancos comerciais, como precaução contra o risco de crédito. Entretanto, não conseguiu evitar a falência de instituições bancárias ocorridas na década de 1990 (FARIAS, 2008). Assim, em 2004 foi lançado o Basileia II, estruturado para apoiar-se em três pilares, conforme ilustrado na Figura 1.



Figura 1 – Estrutura do Acordo de Basileia II

Fonte: Adaptado de Bacen (2004).

O primeiro pilar relaciona-se com a exigência de capital mínimo para suporte aos riscos de crédito a que ficam sujeitas as instituições bancárias; o segundo trata do processo de exame e supervisão bancária; e o terceiro pilar aborda os temas transparência e disciplina do mercado financeiro. Na prática, essas recomendações definem parâmetros para que as instituições bancárias sejam mais seletivas na concessão de créditos.

O Basileia II apresenta o terceiro pilar de forma a garantir uma maior harmonia das práticas de mercado no ambiente financeiro, principalmente quando enfoca a transparência. As práticas de adequação desse pilar no ambiente das instituições bancárias garantem uma complementaridade dos dois pilares anteriores, pois, segundo o BIS (2004, p. 3),

é essencial que o capital mínimo requerido do primeiro pilar seja acompanhado por uma implementação robusta do segundo, incluindo esforços dos bancos em avaliar sua adequação de capital e das autoridades de supervisão em rever essas avaliações. Além disso, as divulgações fornecidas no terceiro pilar serão essenciais para assegurar que a disciplina de mercado seja um complemento eficaz para os dois outros pilares.

O terceiro pilar possibilita a verificação do nível de divulgação dos bancos, porquanto, de acordo com Di Benedetto e Silva (2008), induz as instituições bancárias a adotar elevados padrões de *disclosure*, o que contribui para uma efetiva disciplina de mercado ao proporcionar aos investidores melhores condições de avaliar a suficiência de capital e o desempenho das instituições frente aos riscos assumidos, além de outros fatores não menos importantes.

De acordo com Trapp e Corrar (2005), apesar de algumas particularidades do Sistema Financeiro Nacional (SFN), os bancos que operam no Brasil também não estão alheios aos riscos que preocupam os organismos internacionais. Dessa forma, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen tratam das atividades de riscos das instituições bancárias, tendo como base os conceitos e recomendações advindos do Comitê da Basileia.

Muito embora a divulgação do risco operacional não seja obrigatória no Brasil, o Bacen, por meio dos Comunicados nº 12.746/2004, 16.137/2007 e 19.028/2009, manifestou-se com relação à implementação das diretrizes do Basileia II. Este último estabelece cronograma de implantação que se estende até 2013 e salienta que permanecem válidas as diretrizes para implementação dispostas nos comunicados anteriores, como, por exemplo, a previsão para requerer parcela de capital dos bancos para cobrir riscos operacionais e a aplicação do terceiro pilar a todas as instituições do SFN.

Assim, de acordo com o Comitê da Basileia, no que tange ao terceiro pilar, fica determinada a necessidade de os bancos promoverem a divulgação de informações relacionadas ao risco operacional. Além disso, segundo um dos princípios defendidos pelo BIS (2003) para administração do risco operacional, os bancos devem fazer *disclosure* suficiente ao público, para possibilitar aos diversos agentes do mercado o acesso a informações relativas ao gerenciamento do risco operacional, conforme apresentado no Quadro 1.

Ambiente Adequado à Administração de Risco
1. A instituição deve ter uma definição adequada de Risco Operacional e estrutura para implementá-la
2. A estrutura de ORM deve ser efetiva e compreensivamente sujeita à auditoria interna independente
3. Um administrador sênior deve ser responsável por toda a estrutura de risco aprovada pela diretoria
Administração do Risco: Identificação, Avaliação, Monitoramento, Mitigação e Controle
4. As instituições bancárias devem identificar e avaliar o Risco Operacional em todas as atividades, produtos, processos e sistemas
5. As instituições bancárias devem monitorar o perfil de Risco Operacional que pode sujeitá-la a perdas materiais
6. As instituições bancárias devem adotar políticas, processos e procedimentos para controlar e/ou mitigar os Riscos Operacionais
7. As instituições bancárias devem implementar planos contingenciais de continuidade dos negócios de forma a assegurar sua habilidade para continuar operando e limitar suas perdas em caso de graves interrupções
Papel dos Elementos Reguladores
8. As autoridades reguladoras devem exigir que todos os bancos possuam estrutura capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar Riscos Operacionais, como parte de uma estrutura maior de administração de risco
9. Os reguladores devem conduzir, direta ou indiretamente, avaliações independentes de políticas, procedimentos e práticas relativas ao risco operacional
10. Os bancos devem fazer <i>disclosure</i> suficiente ao público, para possibilitar aos agentes do mercado o acesso ao seu <i>approach</i> de ORM

Quadro 1 – Princípios Defendidos pelo BIS para Administração do Risco Operacional

Fonte: Adaptado de BIS (2003).

Esses dez princípios estão presentes no guia “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional” (Sound Practices for the Management and Supervision of Operational Risk), que corresponde a uma das recomendações do Comitê da Basileia e diz respeito especificamente à gestão e supervisão do risco operacional. Segundo o BIS (2003, p. 1), o guia contém “um conjunto de princípios que fornecem uma estrutura para o efetivo gerenciamento e supervisão do risco operacional, para uso de bancos e autoridades supervisoras quando avaliar políticas e práticas de gerenciamento de risco operacional”.

Dessa forma, e consoante preconizado no terceiro pilar, o *disclosure* encontra-se como um importante mecanismo de transparência e disciplina do mercado. Portanto, “o *disclosure* eficaz é essencial para assegurar que os participantes de mercado possam compreender melhor o perfil de risco e a adequação das suas posições de capital” (BIS, 2001, p. 5).

Segundo Di Benedetto e Silva (2008), é necessário que cada banco divulgue para os diversos agentes do mercado informações relativas às suas atividades e à sua posição financeira, de modo a possibilitar uma avaliação dos riscos incorridos pela instituição. Ademais, essas informações – além de oportunas e em quantidade suficiente – devem provir de sistemas capazes de monitorar, avaliar e controlar os riscos assumidos pela instituição.

O *disclosure* diminui os riscos do sistema financeiro, de maneira que as instituições bancárias que ocultam informações ficam mais expostas do que as que divulgam suas atividades e posições oportunamente (DI BENEDITTO; SILVA, 2008). De conformidade com o Basileia II (BIS, 2001), a disciplina de mercado pode contribuir para um ambiente bancário seguro, o que propicia aos *stakeholders* meios para avaliar informações essenciais relativas à exposição dos bancos aos riscos operacionais.

Dentre os itens do *disclosure* do risco operacional, destacam-se as informações sobre as estratégias e políticas da organização. Mintzberg e Quinn (2001) defendem que, dependendo do contexto no qual é empregada, a estratégia pode significar objetivos, metas, programas, política, além de outros conceitos. Ansoff, Declerck e Hayes (1990) partilham uma visão mais operacional do conceito de estratégia, definindo-a como a decisão sobre os recursos que devem ser adquiridos e utilizados no intuito de aproveitar oportunidades e minimizar fatores que ameacem o alcance dos objetivos propostos pelas organizações. Já as políticas, de acordo com Bethlem (1981), codificam tanto o apetite da empresa por risco

quanto seus principais processos, limites, alvos de desempenho baseado em risco e procedimentos para gerir o risco.

Outro aspecto importante na evidenciação das instituições bancárias diz respeito à estrutura e organização da função de gerenciamento de risco (BIS, 2004). Essas estruturas explicitam como o trabalho está dividido em tarefas, e como tais tarefas são coordenadas (ALVES, 2005). Além disso, devem ser evidenciadas as ferramentas que identificam os principais fatores de risco e possibilitam a avaliação das perdas operacionais (BIS, 2003).

As instituições bancárias também devem reportar-se à exposição aos riscos operacionais, evidenciando-a quantitativamente, em valores totais ou por linha de negócios (CARVALHO; TRAPP; CHAN, 2004). Da mesma forma, devem também evidenciar as técnicas para diminuição do risco operacional (CARVALHO; TRAPP; CHAN, 2004) as quais, segundo Alves (2005), representam controles específicos ou programas desenhados para reduzir a exposição, frequência ou severidade de um evento.

Deve ainda ser evidenciado o tipo de abordagem da avaliação de capital do risco operacional para o qual pretende o banco se qualificar (BIS, 2004): abordagem indicador básico (BIA), abordagem padronizada (SA) ou abordagem de mensuração avançada (AMA). Considera-se relevante também a evidenciação da medida quantitativa correspondente ao encargo de capital regulamentar de risco operacional como proporção do capital regulamentar mínimo total (CARVALHO; TRAPP; CHAN, 2004).

2.3 Alguns estudos empíricos relacionados à divulgação do risco operacional em bancos

A temática pautada na divulgação do gerenciamento de risco por parte de instituições bancárias foi abordada em estudos como os de Carvalho, Trapp e Chan (2004), Di Benedetto e Silva (2008), Alves e Cherobim (2009), Fernandes, Kroenke e Söethe (2009), Costa, Goldner e Galdi (2007) e Andrade, Niyama e Santana (2009).

Carvalho, Trapp e Chan (2004) embasaram seu estudo nos parâmetros estabelecidos pelo terceiro pilar do Acordo de Basileia II, no intuito de mensurar o nível de *disclosure* relativo ao risco operacional das empresas pesquisadas. Como resultado do estudo, concluíram os autores, com base na metodologia por eles adotada, que não houve indícios de desigualdade na proporção de *disclosure* sobre os riscos operacionais entre empresas brasileiras e estrangeiras (CARVALHO; TRAPP; CHAN, 2004).

Di Benedetto e Silva (2008) investigaram os elementos do *disclosure* adotados nos relatórios anuais das instituições bancárias brasileiras entre 2001 e 2006, no que tange às prerrogativas do Basileia II. Os autores concluíram que, além da comprovação da baixa adesão das instituições bancárias ao *disclosure* sobre a gestão de risco, as hipóteses de transações no mercado de capitais e de custos proprietários configuram-se como fatores influenciadores do nível de divulgação praticado pelo segmento. O estudo constatou ainda que, além das normas aplicáveis às instituições bancárias, destacam-se, como influenciadores do *disclosure*: a ação da auditoria externa; ações de *benchmarking* em relação às divulgações de outras empresas e parceiros estratégicos; e comentários feitos por analistas e investidores durante apresentações institucionais.

Alves e Cherobim (2009) procuraram evidenciar os níveis de divulgação do risco operacional de 24 bancos brasileiros e 9 do exterior, segundo recomendações do Comitê da Basileia, nas datas-base 31 de dezembro de 2003 e 31 de dezembro de 2004, abordando o conteúdo dos relatórios anuais e demais meios de divulgação disponibilizados pelas companhias. Os autores concluíram que os bancos de origem estrangeira divulgam um número significativamente maior de informações financeiras em comparação com os nacionais.

O estudo de Fernandes, Kroenke e Söethe (2009) investigou a situação dos processos de gestão de riscos operacionais em 10 grandes instituições bancárias brasileiras por Ativo total. O estudo mostra as diferenças encontradas nas instituições bancárias analisadas relacionadas a estrutura de gerenciamento dos riscos operacionais, política de gerenciamento, publicação de relatórios de divulgação, gestão de riscos operacionais e investimentos no treinamento contínuo de funcionários. Por meio da pontuação atribuída a cada item de gerenciamento dos riscos operacionais foi possível estabelecer um *ranking* de classificação dos bancos analisados. Com base na pesquisa, concluiu-se que, dentre os dez maiores bancos brasileiros, apenas um atendeu a todos os itens de gerenciamento dos riscos operacionais analisados.

Outro estudo, realizado em 20 bancos do SFN, verificou a adesão às recomendações do Comitê da Basileia com relação à evidenciação dos riscos de mercado e operacional. Os autores (ANDRADE; NIYAMA; SANTANA, 2009) observaram que grande parte das instituições analisadas possui baixo nível de adesão às citadas recomendações.

Costa, Goldner e Galdi (2007) investigaram os fatores capazes de influenciar o *disclosure* dos maiores bancos brasileiros, sendo consideradas no estudo as variáveis independência do conselho de administração, tamanho, listagem das ações no mercado de capitais, participação dos níveis de governança corporativa da BM&FBovespa e emissão de ADRs na Bolsa de NY. Os autores concluíram que há relação positiva entre os níveis de governança corporativa adotados pelos bancos analisados e seus níveis de *disclosure*.

Com base no exposto, pretende-se contribuir para ampliação da discussão em torno da temática, analisando-se o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional dos bancos com ações negociadas na BM&FBovespa, no que tange às recomendações do Acordo de Basileia II, e averiguando se o *disclosure* dos bancos listados nos níveis diferenciados da BM&FBovespa é maior do que o dos bancos listados no mercado tradicional, o que, por si só, justifica a realização da presente pesquisa e realça a evidenciação do risco operacional do setor bancário brasileiro.

3 METODOLOGIA

Quanto à natureza, a pesquisa é classificada como quantitativa. Quanto aos fins, enquadra-se como descritiva. Segundo Gil (2007), a pesquisa quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações, para classificá-las e analisá-las; requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas como porcentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação e análise de regressão. Ainda de acordo com Gil (2007, p. 42), “a pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Para alcançar o objetivo proposto neste estudo, que consiste em analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional dos bancos listados na BM&FBovespa no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, foram examinados os relatórios anuais de 2009 e, subsidiariamente, outros instrumentos de divulgação, como demonstrações contábeis e relatório da administração, disponibilizados em seus portais eletrônicos. Dessa forma, o presente estudo classifica-se também como pesquisa documental.

O universo da pesquisa reúne 29 bancos listados na BM&FBovespa na data-base 5 de setembro de 2010. Desse universo, fizeram parte da amostra 22 bancos, assim distribuídos: 7 do mercado tradicional e 15 dos níveis diferenciados, sendo 11 do Nível 1, 3 do Nível 2 e 1 do Novo Mercado. Os demais foram excluídos em virtude de suas ações não serem negociadas na BMF&FBovespa, de modo que não se enquadravam em nenhum dos dois segmentos.

Após a coleta dos dados, foi utilizada a técnica Análise de Conteúdo. Segundo Bardin (2004), a presença (ou ausência) de termos em um texto pode ser significativa e funcionar como um indicador. Dessa forma, para realização da pesquisa, foram consideradas 7 categorias e 10 subcategorias de divulgação baseadas nas recomendações do Acordo de Basileia II e no documento “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional” (BIS, 2003), conforme ilustrado no Quadro 2.

Estratégias e políticas
1. Conceito de risco operacional utilizado
Estruturas e organização da função
2. Envolvimento da alta administração com risco operacional
3. Estrutura organizacional responsável pelo risco operacional
4. Segregação entre gestão de riscos e área de negócios
5. Segregação entre auditoria interna e gestão de riscos
Ferramentas para identificação e avaliação do risco
6. Menção a ferramentas para identificar e avaliar o risco operacional
Exposição ao risco
7. Menção à exposição aos riscos operacionais (valores totais ou por linha de negócios)
Técnicas para diminuição do risco
8. Menção a meios para conscientização do corpo funcional quanto ao risco
Abordagem para avaliação de capital
9. Menção à abordagem para avaliação de capital do risco (BIA, SA, AMA)
Encargo de capital regulamentar
10. Encargo de capital regulamentar de risco operacional como proporção do capital regulamentar mínimo total

Quadro 2 – Categorias e Subcategorias de Divulgação do Risco Operacional

Fonte: Elaborado pelos autores.

Foi criada a variável Nota de Divulgação, resultante da soma dos valores atribuídos às variáveis relacionadas com o nível de *disclosure* dessas subcategorias. Assim, a Nota de Divulgação de cada empresa recebeu um valor inteiro entre 0 e 10, conforme a presença das subcategorias divulgadas. De acordo com Wallace e Naser (1985), pesos iguais refletem a percepção de todos os grupos em conjunto, sem privilegiar nenhum deles. O valor 0 indicou que o banco não apresentou nenhuma das subcategorias, enquanto o valor 10 apontou que havia divulgação de todas elas.

Após a completa tabulação dos dados, foram calculadas medidas estatísticas descritivas, as quais possibilitaram uma análise geral acerca da divulgação do *disclosure* do risco operacional pelos bancos. Esses modelos estatísticos foram utilizados também para comparar as Notas de Divulgação obtidas pelos bancos dos diferentes segmentos de listagem da BM&FBovespa.

Para avaliar se havia diferenças estatisticamente significantes entre as médias das Notas de Divulgação obtidas pelos bancos listados nos três níveis diferenciados e no mercado tradicional, foi realizado teste de diferenças entre médias, para obtenção de elementos que subsidiassem a análise de validade da seguinte hipótese: H_1 : As Notas de Divulgação das empresas listadas nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa são superiores às das empresas do mercado tradicional.

Inicialmente, foi realizado o teste de Kolmogorov-Smirnov, que revelou a não normalidade dos dados. Assim, aplicou-se em seguida o teste não-paramétrico de Mann-Whitney.

Todos os dados foram registrados em planilha Excel, para posterior tratamento e análise, com o auxílio do aplicativo Statistical Package for Social Sciences – SPSS, versão 15.0.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A Tabela 1 apresenta o grau de cumprimento das instituições bancárias pesquisadas no que tange às divulgações do risco operacional.

Tabela 1 – Divulgação do risco operacional nos bancos

Subcategoria	Sim	%	Não	%
1. Conceito de risco operacional utilizado	06	27	16	73
2. Envolvimento da alta administração com risco operacional	16	73	06	27
3. Estrutura organizacional responsável pelo risco operacional	17	77	05	23
4. Segregação entre gestão de riscos e área de negócios	13	59	09	41
5. Segregação entre auditoria interna e gestão de riscos	14	64	08	36
6. Menção a ferramentas para identificar e avaliar o risco operacional	16	73	06	27
7. Menção à exposição aos riscos operacionais (valores totais ou por linha de negócios)	13	59	09	41
8. Menção a meios para conscientização do corpo funcional quanto ao risco	09	41	13	59
9. Menção à abordagem para avaliação de capital do risco (BIA, SA, AMA)	14	64	08	36
10. Encargo de capital regulamentar de risco operacional como proporção do capital regulamentar mínimo total	15	68	07	32

Fonte: Elaborada pelos autores.

O primeiro princípio do documento “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional” (BIS, 2003) orienta que, além da estrutura, é necessário que o banco forneça uma definição de risco operacional. Verifica-se que essa orientação é observada por apenas 6 instituições. De acordo com a Tabela 1, a subcategoria estrutura organizacional responsável pelo risco operacional foi a mais evidenciada, reunindo 17 instituições.

Analisando-se o *disclosure* das instituições por segmento de listagem na BM&FBovespa (Tabela 2), foi possível identificar que as empresas listadas no mercado tradicional e nos níveis diferenciados apresentaram índices de divulgação praticamente iguais, registrando 60% e 60,6%, respectivamente. Já analisando os percentuais de cada subcategoria individualmente, observa-se que 6 delas são mais divulgadas pelas empresas do mercado tradicional enquanto as outras 4 assinalam maior proporção de divulgação pelas empresas dos níveis diferenciados.

Tabela 2– Divulgação do risco operacional nos bancos, por segmento de listagem

Subcategoria	MT (7)		NDGC (15)	
	Quant	%	Quant	%
1. Conceito de risco operacional utilizado	01	14,3	05	33,3
2. Envolvimento da alta administração com risco operacional	06	85,7	10	66,7
3. Estrutura organizacional responsável pelo risco operacional	06	85,7	11	73,3
4. Segregação entre gestão de riscos e área de negócios	05	71,4	08	53,3
5. Segregação entre auditoria interna e gestão de riscos	05	71,4	09	60,0
6. Menção a ferramentas para identificar e avaliar o risco operacional	06	85,7	10	66,7
7. Menção à exposição aos riscos operacionais (valores totais ou por linha de negócios)	03	42,9	10	66,7
8. Menção a meios para conscientização do corpo funcional quanto ao risco	01	14,3	08	53,3
9. Menção à abordagem para avaliação de capital do risco (BIA, SA, AMA)	05	71,4	09	60,0
10. Encargo de capital regulamentar de risco operacional como proporção do capital regulamentar mínimo total	04	57,1	11	73,3
Total	42	60,0	91	60,6

Fonte: Elaborada pelos autores.

Conforme explicitado no tópico Metodologia, a variável Nota de Divulgação foi destinada a sintetizar o nível de adesão às determinações de divulgação do risco operacional, representadas pelas subcategorias de análise (Quadro 2). Cada companhia recebeu uma nota, variando de 0 a 10, em função dos itens de evidenciação publicados. As notas das empresas da amostra são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Notas de divulgação por segmento de listagem da BM&FBovespa

Segmento	Nota de Divulgação											Total
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Mercado tradicional	1	0	0	0	0	2	0	1	2	1	0	7
Níveis Diferenciados	3	0	1	0	0	0	2	3	0	4	2	15

Total	4	0	1	0	0	2	2	4	2	5	2	22
--------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Fonte: Elaborada pelos autores.

Percebe-se uma heterogeneidade nas notas obtidas pelas empresas, independentemente dos respectivos segmentos de listagem. A nota 9 obteve a maior frequência, estando presente em 5 empresas, sendo 4 dos níveis diferenciados e uma do mercado tradicional. A nota máxima foi alcançada por duas empresas, ambas dos níveis diferenciados. Quatro empresas não apresentaram nenhum dos elementos de divulgação, obtendo nota 0, sendo três dos níveis diferenciados.

A Tabela 4 apresenta a estatística descritiva, envolvendo a variável Nota de Divulgação obtida pelos bancos investigados, classificados por segmento de listagem na BM&FBovespa.

Tabela 4 – Estatística descritiva da Nota de Divulgação, por segmento da BM&FBovespa

Segmento	Média	Mediana	Moda	Desvio-padrão	Assimetria	Mínimo	Máximo
Mercado tradicional	6,00	7	5 e 8	3,0550	-1,4238	0	9
Níveis Diferenciados	6,06	7	9	3,7314	-0,8121	0	10
Geral	6,04	7	9	3,4569	-0,8637	0	10

Fonte: Elaborada pelos autores.

Observam-se resultados estatísticos muito similares para os dois grupos de empresas, o que leva a concluir que as Notas de Divulgação das empresas listadas nos níveis diferenciados são inferiores às das empresas do mercado tradicional, sinalizando-se uma possível rejeição da hipótese do estudo.

Com relação à variação das notas, verificou-se um comportamento estocástico entre as empresas de cada grupo. O caráter aleatório das notas obtidas pode ser percebido pelos altos índices de desvio-padrão, tanto no mercado tradicional (3,05) quanto nos níveis diferenciados (3,73).

As notas não apresentam distribuição simétrica, dado que a média, a mediana e a moda assinalam valores diferentes, ainda que próximos. Ambos os segmentos apresentam assimetria negativa, haja vista que os valores referentes à moda, à mediana e à média observaram essa sequência em ordem decrescente, no caso do mercado tradicional (8, 7 e 6) e também com relação aos níveis diferenciados (9, 7 e 6,06).

As notas mínimas e máximas dos dois segmentos apresentaram uma variação acentuada, sendo 0 e 9 os valores mínimo e máximo para o mercado tradicional, e 0 e 10 para os níveis diferenciados, respectivamente.

Com o objetivo de testar a hipótese de pesquisa, inicialmente, realizou-se o teste de Kolmogorov-Smirnov, apresentado na Tabela 5.

Tabela 5 – Teste de Normalidade Kolmogorov-Smirnov

Tipo de Variável a que se aplica	p-valor	Decisão
Nota de Divulgação Total	0,023	Não normal

Fonte: Elaborada pelos autores.

O resultado do teste de normalidade Kolmogorov-Smirnov revelou que a variável Nota de Divulgação não apresenta distribuição normal. O p-valor do teste (2,3%) indicou que os dados não seguem uma distribuição específica, uma vez que seu coeficiente estatístico p-valor apresentou valor inferior ao valor crítico (5%).

Dessa forma, optou-se por utilizar o teste não-paramétrico de Mann-Whitney, segundo o qual as Notas de Divulgação das empresas listadas nos níveis diferenciados não são estatisticamente diferentes das obtidas pelas empresas do mercado tradicional (Tabela 6).

Tabela 6 – Teste de diferenças entre médias de Mann-Whitney

Tipo de Variável a que se aplica	p-valor	Decisão
Nota de Divulgação Total	0,643	Médias iguais

Fonte: Elaborada pelos autores.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve por objetivo analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional dos bancos com ações negociadas na BM&FBovespa no que tange às recomendações do Acordo de Basileia II.

A adesão às recomendações do Comitê foi avaliada por meio da Análise de Conteúdo em relatórios anuais de 2009 e, subsidiariamente, em outros instrumentos de divulgação, como demonstrações contábeis e relatórios da administração, verificando o *disclosure* do risco operacional adotado pelas instituições bancárias quanto às recomendações do Acordo de Basileia II e do documento “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional”.

Das subcategorias consideradas para análise do nível de *disclosure*, a mais divulgada, por 17 dos 22 bancos integrantes da amostra, foi a evidenciação da estrutura organizacional responsável pelo risco operacional. Já a categoria menos divulgada foi a conceituação de risco operacional utilizado, evidenciada por apenas 6 bancos, conforme documentos analisados,

contrariando o que orienta o documento “Boas práticas para o gerenciamento e supervisão do risco operacional” (BIS, 2003).

As medidas estatísticas possibilitaram uma análise geral do nível de atendimento das instituições às práticas de *disclosure* sobre o risco operacional divulgadas nos relatórios disponibilizados para os investidores. Observou-se uma heterogeneidade na distribuição das Notas de Divulgação obtidas pelos bancos, independentemente dos respectivos segmentos de listagem. Contudo, percebe-se uma semelhança entre os resultados obtidos pelos bancos do mercado tradicional e aqueles assinalados pelos bancos listados nos níveis diferenciados.

Assim, a hipótese de que os bancos listados nos níveis diferenciados apresentam maior nível de *disclosure* do que os bancos listados no mercado tradicional no tocante às informações sobre o risco operacional, conforme as orientações do Basileia II, foi rejeitada após a aplicação do teste não-paramétrico de diferenças entre médias de Mann-Whitney. Ressalta-se que esse resultado diverge de estudos anteriores (ANDRADE; NIYAMA; SANTANA, 2009; COSTA; GOLDNER; GALDI, 2007), segundo os quais o nível de transparência de informações voluntárias por parte das instituições bancárias está relacionado com suas características de governança corporativa, apontando que empresas com melhor estrutura de governança teriam maior nível de *disclosure*.

Pode-se observar, ainda, que, conforme demonstrado em estudos como os de Alves e Cherobim (2009) e Di Benedetto e Silva (2008) ainda é baixo o nível de adesão de grande parte das instituições bancárias com ações negociadas na BM&FBovespa no tocante às prerrogativas do Basileia II, principalmente em comparação com empresas de nacionalidade estrangeira, mas que também operam no país.

Apesar de não ser objeto do estudo, observou-se a utilização excessiva de recursos visuais e estéticos em alguns relatórios anuais, em detrimento do conteúdo informativo, o que diverge do objetivo de eficácia da evidenciação contábil (provisão de informações úteis para subsidiar decisões).

O estabelecimento de padrões de *disclosure* pelo órgão regulador e supervisor é fundamental para assegurar o cumprimento das recomendações do Acordo de Basileia II, além de possibilitar meios de comparação quanto ao nível de *disclosure* das instituições bancárias com relação aos riscos de suas atividades.

Por fim, importa lembrar que a análise realizada sinalizou pontos relevantes sobre o nível de divulgação do risco operacional nos relatórios dos bancos investigados, revelando a grandeza das temáticas Risco Operacional e Evidenciação para o fortalecimento do mercado financeiro e de capitais como foco de pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

- ALVES, C. A. M.; CHEROBIM, A. P. M. S. Análise do nível de divulgação do risco operacional segundo recomendações do comitê da Basileia: Estudo em bancos do país e do exterior. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 10, n. 2, p. 57-86, 2009.
- ALVES, C. A. M. **A divulgação do risco operacional segundo recomendações do Comitê da Basileia**: estudo em bancos com carteira comercial no Brasil. 2005. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- ANDRADE, L. F. F.; NIYAMA, J. K.; SANTANA, C. M. Nível de disclosure sobre riscos de mercado e operacional: uma análise comparativa dos vinte maiores bancos brasileiros. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Congresso USP, 2009.
- ANSOFF, H.; DECLERCK, R.; HAYES, R. **Do planejamento estratégico à administração estratégica**. São Paulo: Atlas, 1990.
- ASSAF, A. N. **Mercado financeiro**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- BAMPI, R. E. **Impactos de Basileia II sobre o sistema financeiro brasileiro**: um estudo do capital exigido para risco operacional. 2009. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3. ed. São Paulo: Edições 70, 2004.
- BACEN. **Comunicado 12.746**, de 9 de dezembro de 2004. Comunica os procedimentos para a implementação da nova estrutura de capital – Basileia II. Disponível em <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 10 set. 2010.
- _____. **Comunicado nº 16.137**, de 27 de setembro de 2007. Comunica os procedimentos para a implementação da nova estrutura de capital – Basileia II. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 3 set. 2009.
- _____. **Comunicado nº 19.028**, de 29 de outubro de 2009. Comunica os procedimentos para a implementação da nova estrutura de capital – Basileia II. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 3 set. 2009.
- _____. **Resolução 3.380**, de 29 de junho de 2006. Dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 5 set. 2010.
- BIS. **International convergence of capital measurement and capital standards**: a revised framework. Bank for International Settlements, 2005. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 5 set. 2010.

_____. **International convergence of capital measurement and capital standards: a revised framework.** Basel Committee on Banking Supervision, 2004. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 3 set. 2010.

_____. **Public disclosures by banks: results of the 1999 disclosure survey.** Bank for International Settlements, 2001. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 3 set. 2010.

_____. **Sound practices for the management and supervision of operational risk.** Bank for International Settlements, 2003. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 3 set. 2010.

BETHLEM, A. Os conceitos de política e estratégia. **RAE**. Rio de Janeiro: FGV, v. 21, n. 1, p. 7-15, jan./mar. 1981.

BMF&BOVESPA. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>>. Acesso em: 5 set. 2010.

CARVALHO, L. N.; TRAPP, A. C. G.; CHAN, B. L. Disclosure e risco operacional: uma abordagem comparativa em instituições financeiras que atuam no Brasil, na Europa e nos Estados Unidos. **Revista de Administração da USP – RAUSP**, v. 39, jul./ago./set. 2004.

COSTA, Fábio Moraes da; GOLDNER, Fábio; GALDI, Fernando Caio. Análise dos fatores que influenciam no disclosure dos maiores bancos brasileiros. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 7., 2007, São Paulo – SP. **Anais...** São Paulo: USP, 2007.

DI BENEDITTO, E. A. N. D; SILVA, R. N. S. Análise do nível de transparência das instituições financeiras brasileiras em relação ao acordo com o novo acordo de capitais (Basiléia II): um estudo de caso múltiplo. **Brazilian Business Review – BBR**, v. 5, n. 3, set./out./nov./dez. Vitória, 2008.

FARIAS, R. P. **A metodologia do COSO como ferramenta de gerenciamento dos controles internos de uma instituição financeira:** um estudo de caso no Banco do Brasil. Dissertação (Mestrado em Controladoria) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, 2008.

FERMA. Disponível em: <http://www.theirm.org/publication/documents/rm_standard_portuguais_15_11_04.pdf>. Acesso em: 5 set. 2010.

FERNANDES, F. C.; KROENKE, A.; SÖTHER, A. Uma visão atual do processo de controle e gerenciamento de riscos operacionais nos 10 maiores bancos brasileiros. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEA/USP – SEMEAD, 12., 2009. São Paulo, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GITMAN, L. J. **Princípios de administração financeira.** 10. ed. São Paulo: Harbra, 2006.

MINTZBERG, H.; QUINN, J. B. **O processo da estratégia.** Porto Alegre: Bookman, 2001.

TRAPP, A. C. G.; CORRAR, L. J. Avaliação e gerenciamento do risco operacional no Brasil: análise de caso de uma instituição financeira de grande porte. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, n. 37, p. 24-36, jan./abr. 2005.

WALLACE, Olusegun; NASER, Kamal. Firm specific determinants of the comprehensiveness of mandatory disclosure in the corporate annual reports of firms listed on

Paulo Henrique Vieira Gomes, Márcia Martins Mendes De Luca, Vera Maria Rodrigues Ponte, Johnny Herberthy Martins Ferreira

the stock exchange of Hong Kong. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 14, p. 311-368, 1995.